



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

---

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

### **Nº 020/2020**

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para prestação de serviços mecânicos diversos destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Serrolândia-BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

### 1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais: nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.

### 2. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA; SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER; SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

### 3. Modalidade

Pregão Presencial Nº 020/2020

### 4. Processo Administrativo

111/2020

### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço por Lote.

### 6. Regime de Execução

INDIRETO POR PREÇO UNITARIO

### 7. Objeto

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para prestação de serviços mecânicos diversos destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Serrolândia-BA, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

### 8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

**DATA: 14 de abril de 2020.**

**HORA: 09:00 horas.**

### 8. Dotação orçamentária

Serão utilizadas as dotações do orçamento vigente

**10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, SITUADO NA PRAÇA MANOEL NOVAES, Nº 99 – CENTRO - SERROLÂNDIA – BA.**

## 11. OBJETO

**11.1** - Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para prestação de serviços mecânicos diversos destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Serrolândia-BA.

**11.2** - O prazo para fornecimento do objeto será 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do Termo.

## 12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**12.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**12.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**12.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**12.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**12.5.** Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado a participação exclusivas de empresas ME e EPP.

### **13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### **14. CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**14.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identidade, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (última alteração contratual) da empresa representada e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (última alteração contratual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.2.1.** As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em cópias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:

a) Todos os documentos apresentados em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhadas dos originais para serem autenticas.

**14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.4.** Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**14.5.** A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.

**14.6.** A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra "a", e a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra "b", impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.

**14.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**14.8.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

### **15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**LICITANTE: XXXXXXXXXXXX**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**DATA: 14/04/2020**

**15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.

**15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no papel timbrado da empresa.

**15.3.** A proposta deverá conter a marca e especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**15.4.** Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**15.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**15.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**15.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**15.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**15.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**15.10.** Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

**15.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**.

**15.12** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

**15.13.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor poderá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, afim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

### 16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

LICITANTE: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020  
DATA: 14/04/2020

**16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**16.1.1.** No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

##### 16.2.1. A Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**b)** Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes e/ou última alteração com consolidação, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**16.2.1.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.

**16.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**c)** Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);

**d)** Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

**e)** Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**f)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;

**g)** Alvará de Funcionamento;

**16.2.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata vigente expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **16.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante contendo detalhamento dos serviços prestados.

a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**16.3.** O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital, através de consulta ao *website*.

**16.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

## **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**17.1.1.** O Município poderá revogar itens d proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**17.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**17.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**18.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**18.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado observado a redução mínima entre os valores dos lances, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo. Sendo que, o licitante vencedor da etapa dos lances verbais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

**18.3.** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**18.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**18.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**18.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**18.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de SERRONLÂDIA.

**18.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de SERROLÂNDIA.

**18.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**18.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida a sra. Pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas em lei.

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

**20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **21. CONTRATAÇÃO**

**21.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, ou ainda fornecer os produtos mediante ordens de fornecimento autônomas, independente do contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições.

**21.3 -** Quando da necessidade de contratação ou fornecimento, as Secretarias, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4 -** Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5 -** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de tributos e contribuições federal, estadual e municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**21.8.** - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**21.9.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**21.10.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**21.12.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

**22.2.** Será convocada o adjudicatário para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

**22.3.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**22.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**22.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**22.7.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**22.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na Lei.

**22.8.1.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**22.9.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**22.10.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

### 23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**23.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei.

### 24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão de acordo com os quantitativos adquiridos, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**24.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**24.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**24.5.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

## **25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços serão fixos, só poderão ser ajustados conforme especificado na Lei 8666/93.

### **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**25.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25.2.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**25.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**25.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**25.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**25.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**25.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**25.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **26. - RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**26.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**26.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **27. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**27.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **28. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Serrolândia - BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3631-2733.

**28.09.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

1. Especificações do Objeto/Termo de Referência;
2. Modelo de Proposta de Preços;
3. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
4. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- 
5. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
  6. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
  7. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
  8. Minuta Ata de Registro de Preço.
  9. Minuta de Contrato

Serrolândia – Bahia, 31 de março de 2020.

Ana Kátia Brasília da Paixão Reis  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para prestação de serviços mecânicos diversos destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Serrolândia.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal contratação tem como fundamento a imprescindível manutenção da frota, pois implica diretamente no bom desempenho das atividades desenvolvidas por este órgão. Os serviços determinados nesse Edital são serviços necessários uma vez que no quadro de funcionarios municipais não encontram profissioanis habilitados para tal.

#### 3. ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por preço unitário, dos serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de remoção e recolocação amortecedor dianteiro da Caçamba Ford 1517	UN	1
2	Serviço de remoção e recolocação amortecedor trazeiro da Caçamba Ford 1517	UN	1
3	Serviço de remoção e recolocação da bucha da bandeja da suspensão dianteira da Corrier	UN	1
4	Serviço de remoção e recolocação da correia do alternador da Corrier	UN	1
5	Serviço de remoção e recolocação da junta do cabeçote do motor zetec da Corrier	UN	1
6	Serviço de remoção e recolocação da junta homaconetica da Corrier	UN	1
7	Serviço de remoção e recolocação da lona de freio trazeiro do 1113	UN	1
8	Serviço de remoção e recolocação do amortecedor da suspensão dianteira da Fiat Ducato	UN	1
9	Serviço de remoção e recolocação do amortecedor da suspensão trazeira da Fiat Ducato	UN	1
10	Serviço de remoção e recolocação do amortecedor dianteiro da Corrier	UN	1
11	Serviço de remoção e recolocação do amortecedor trazeiro da Corrier	UN	1
12	Serviço de remoção e recolocação do filtro de ar da Amarok	UN	1
13	Serviço de remoção e recolocação do filtro de lubrificante da Amarok	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

14	Serviço de remoção e recolocação do jogo de pastilha de freio da Amarok	UN	1
15	Serviço de remoção e recolocação do jogo de pastilha de freio da Kombi	UN	1
16	Serviço de remoção e recolocação do kit de embreagem da Corrier	UN	1
17	Serviço de remoção e recolocação do kit de embreagem da Dukato	UN	1
18	Serviço de remoção e recolocação do kit de embreagem da Kombi	UN	1
19	Serviço de remoção e recolocação do kit de embreagem da Corrier	UN	1
20	Serviço de remoção e recolocação do pivô ida suspensão dianteira da Dukato	UN	1
21	Serviço de remoção e recolocação do retentor trazeiro do volante do motor do 1113	UN	1
22	Serviço de remoção e recolocação do rolamento da roda dianteira Corrier	UN	1
23	Serviço de remoção e recolocação do rolamento da roda dianteira do 1113	UN	1
24	Serviço de remoção e recolocação do rolamento de roda dianteira da Kombi	UN	1
25	Serviço de remoção e recolocação do terminal de direção longo da Corrier	UN	1
26	Serviço de remoção e recolocação do terminal de direção longo da Dukato	UN	1
27	Serviço de remoção e recolocação escapamento de saída do motor da Caçamba Ford 1517	UN	1
28	Serviço de remoção e recolocação escapamento intermediário da Caçamba Ford 1517	UN	1
29	Serviço de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) da Caçamba Ford 1517	UN	1
30	Serviço de remoção e recolocação jogo de anéis de segmento STD da Caçamba Ford 1517	UN	1
31	Serviço de remoção e recolocação jogo de brozina fixa do motor da Caçamba Ford 1517	UN	1
32	Serviço de remoção e recolocação jogo de brozina móveis do motor da Caçamba Ford 1517	UN	1
33	Serviço de remoção e recolocação jogo de disco de freio da Caçamba Ford 1517	UN	1
34	Serviço de remoção e recolocação jogo de pastilha de freio da Caçamba Ford 1517	UN	1
35	Serviço de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor da Caçamba Ford 1517	UN	1
36	Serviço de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro da Caçamba Ford 1517	UN	1
37	Serviço de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor da Caçamba Ford 1517	UN	1
38	Serviço de remoção e recolocação kit de	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

	embreagem da Caçamba Ford 1517		
39	Serviço de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da Caçamba Ford 1517	UN	1
40	Serviço de remoção e recolocação lona de freio trazeiro da caçamba Ford 1517	UN	1
41	Serviço de remoção e recolocação lona de freio trazeiro da Kombi	UN	1
42	Serviço de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor da Caçamba Ford 1517	UN	1
43	Serviço de remoção e recolocação turbina do motor MWM da Caçamba Ford 1517	UN	1
44	Serviço de remoção e recolocação valvula de escape do cabeçote da Caçamba Ford 1517	UN	1
45	Serviços de remoção e recolocação amortecedor dianteiro da Amarok	UN	1
46	Serviços de remoção e recolocação amortecedor dianteiro da Caçamba 1113	UN	1
47	Serviços de remoção e recolocação amortecedor dianteiro da kombi 1.4	UN	1
48	Serviços de remoção e recolocação amortecedor trazeiro da Amarok	UN	1
49	Serviços de remoção e recolocação amortecedor trazeiro da Caçamba 1113	UN	1
50	Serviços de remoção e recolocação amortecedor trazeiro da kombi 1.4	UN	1
51	Serviços de remoção e recolocação articulação da direção da Amarok	UN	1
52	Serviços de remoção e recolocação articulação da direção da Courier 1.6	UN	1
53	Serviços de remoção e recolocação articulação da direção da kombi 1.4	UN	1
54	Serviços de remoção e recolocação bandeija da suspensão lado direito da Courier 1.6	UN	1
55	Serviços de remoção e recolocação bandeija da suspensão lado direito da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
56	Serviços de remoção e recolocação bandeija da suspensão lado esquerdo da Courier 1.6	UN	1
57	Serviços de remoção e recolocação bandeija da suspensão lado esquerdo da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
58	Serviços de remoção e recolocação bateria 12V 75A da F1000	UN	1
59	Serviços de remoção e recolocação bucha da bandeija da suspensão dianteira da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
60	Serviços de remoção e recolocação caixa de direção hidráulica completa da Courier 1.6	UN	1
61	Serviços de remoção e recolocação caixa de direção hidráulica completa da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
62	Serviços de remoção e recolocação caixa de direção mecânica completa da kombi 1.4	UN	1
63	Serviços de remoção e recolocação calalizador do escapamento da Amarok	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

64	Serviços de remoção e recolocação catalizador do escapamento da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
65	Serviços de remoção e recolocação cilindro mestre de freio da F1000	UN	1
66	Serviços de remoção e recolocação cilindro mestre do freio da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
67	Serviços de remoção e recolocação cilindro mestre do freio da Kombi 1.4	UN	1
68	Serviços de remoção e recolocação cilindro servo da roda lado direito da Kombi 1.4	UN	1
69	Serviços de remoção e recolocação cilindro servo de freio da roda lado direito da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
70	Serviços de remoção e recolocação correia do alternador da Amarok	UN	1
71	Serviços de remoção e recolocação correia do alternador da Caçamba 1113	UN	1
72	Serviços de remoção e recolocação correia do alternador da F1000	UN	1
73	Serviços de remoção e recolocação corrente sincronizada da Courier 1.6	UN	1
74	Serviços de remoção e recolocação coxim do amortecedor dianteiro da Amarok	UN	1
75	Serviços de remoção e recolocação coxim do amortecedor dianteiro da Courier 1.6	UN	1
76	Serviços de remoção e recolocação coxim do amortecedor dianteiro da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
77	Serviços de remoção e recolocação coxim do amortecedor dianteiro da kombi 1.4	UN	1
78	Serviços de remoção e recolocação deslizante da tração da Kombi 1.4	UN	1
79	Serviços de remoção e recolocação escapamento de saída do motor da Amarok	UN	1
80	Serviços de remoção e recolocação escapamento de saída do motor da Caçamba 1113	UN	1
81	Serviços de remoção e recolocação escapamento de saída do motor da F1000	UN	1
82	Serviços de remoção e recolocação escapamento de saída do motor da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
83	Serviços de remoção e recolocação escapamento de saída do motor da kombi 1.4	UN	1
84	Serviços de remoção e recolocação escapamento intermediário da F1000	UN	1
85	Serviços de remoção e recolocação escapamento intermediário da Amarok	UN	1
86	Serviços de remoção e recolocação escapamento intermediário da Caçamba 1113	UN	1
87	Serviços de remoção e recolocação escapamento intermediário da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
88	Serviços de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) da Amarok	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

89	Serviços de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) da Caçamba 1113	UN	1
90	Serviços de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) da F1000	UN	1
91	Serviços de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
92	Serviços de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) da kombi 1.4	UN	1
93	Serviços de remoção e recolocação filtro de ar da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
94	Serviços de remoção e recolocação filtro de ar da Kombi 1.4	UN	1
95	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante da Caçamba 1113	UN	1
96	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante da Caçamba Ford 1517	UN	1
97	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante da F1000	UN	1
98	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
99	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante da Kombi 1.4	UN	1
100	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
101	Serviços de remoção e recolocação grampo do feixe de mola trazeiro da F1000	UN	1
102	Serviços de remoção e recolocação grampo do feixe de mola trazeiro da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
103	Serviços de remoção e recolocação jogo de anéis de segmento STD da Caçamba 1113	UN	1
104	Serviços de remoção e recolocação jogo de anéis de seguimento da Courier 1.6	UN	1
105	Serviços de remoção e recolocação jogo de brozina fixa do motor da Caçamba 1113	UN	1
106	Serviços de remoção e recolocação jogo de brozina fixa do motor da Courier 1.6	UN	1
107	Serviços de remoção e recolocação jogo de brozina móveis do motor da Caçamba 1113	UN	1
108	Serviços de remoção e recolocação jogo de brozina móveis do motor da Courier 1.6	UN	1
109	Serviços de remoção e recolocação jogo de calota da Courier 1.6	UN	1
110	Serviços de remoção e recolocação jogo de disco de freio da Amarok	UN	1
111	Serviços de remoção e recolocação jogo de disco de freio da F1000	UN	1
112	Serviços de remoção e recolocação jogo de disco de freio da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
113	Serviços de remoção e recolocação jogo de disco de freio da kombi 1.4	UN	1
114	Serviços de remoção e recolocação jogo de embuchamento da suspensão da kombi 1.4	UN	1
115	Serviços de remoção e recolocação jogo de	UN	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

	pastilha de freio da Courier 1.6		
116	Serviços de remoção e recolocação jogo de pastilha de freio da F1000	UN	1
117	Serviços de remoção e recolocação jogo de pastilha de freio da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
118	Serviços de remoção e recolocação jogo de pistão com anel da Courier 1.6	UN	1
119	Serviços de remoção e recolocação jogo de pistão com anel da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
120	Serviços de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor da Caçamba 1113	UN	1
121	Serviços de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor da F1000	UN	1
122	Serviços de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor da kombi 1.4	UN	1
123	Serviços de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro da Amarok	UN	1
124	Serviços de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro da Caçamba 1113	UN	1
125	Serviços de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro da Courier 1.6	UN	1
126	Serviços de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro da F1000	UN	1
127	Serviços de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro da kombi 1.4	UN	1
128	Serviços de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor da Caçamba 1113	UN	1
129	Serviços de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor da F1000	UN	1
130	Serviços de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
131	Serviços de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor da kombi 1.4	UN	1
132	Serviços de remoção e recolocação junta humaçonética do motor da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
133	Serviços de remoção e recolocação kit de embreagem da F1000	UN	1
134	Serviços de remoção e recolocação kit de embreagem da Strada Fire 1.4	UN	1
135	Serviços de remoção e recolocação kit de reparo da pinça de freio do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
136	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da Amarok	UN	1
137	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da Caçamba 1113	UN	1
138	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da Courier 1.6	UN	1
139	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da F1000	UN	1
140	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

141	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da kombi 1.4	UN	1
142	Serviços de remoção e recolocação lâmina de mola mestre trazeira da Courier 1.6	UN	1
143	Serviços de remoção e recolocação lona de freio trazeiro da Amarok	UN	1
144	Serviços de remoção e recolocação lona de freio trazeiro da Courier 1.6	UN	1
145	Serviços de remoção e recolocação lona de freio trazeiro da F1000	UN	1
146	Serviços de remoção e recolocação lona de freio trazeiro da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
147	Serviços de remoção e recolocação lona de freio trazeiro do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
148	Serviços de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor da Caçamba 1113	UN	1
149	Serviços de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor da Courier 1.6	UN	1
150	Serviços de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor da F1000	UN	1
151	Serviços de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
152	Serviços de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor da Kombi	UN	1
153	Serviços de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
154	Serviços de remoção e recolocação mola espiral da suspensão dianteira da Courier 1.6	UN	1
155	Serviços de remoção e recolocação parafuso do centro do feixe de mola da F1000	UN	1
156	Serviços de remoção e recolocação parafuso do centro do feixe de mola da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
157	Serviços de remoção e recolocação patilha da caixa de marcha da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
158	Serviços de remoção e recolocação patilha da trazeira da caixa de marcha da Courier 1.6	UN	1
159	Serviços de remoção e recolocação patilha do motor da Kombi	UN	1
160	Serviços de remoção e recolocação pivô da suspensão dianteira da amarok	UN	1
161	Serviços de remoção e recolocação pivô da suspensão dianteria da Courier 1.6	UN	1
162	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração da amarok	UN	1
163	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração da Caçamba 1113	UN	1
164	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração da Courier 1.6	UN	1
165	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração da F1000	UN	1
166	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

167	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração da Kombi	UN	1
168	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
169	Serviços de remoção e recolocação regulagem de voltagem do alternador 12V 70A da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
170	Serviços de remoção e recolocação reservatório de água do radiador da Kombi 1.4	UN	1
171	Serviços de remoção e recolocação retentor do eixo de comando de válvula da amarok	UN	1
172	Serviços de remoção e recolocação retentor do eixo de comando de válvula da Courier 1.6	UN	1
173	Serviços de remoção e recolocação retentor do eixo de comando de válvula da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
174	Serviços de remoção e recolocação retentor do eixo de comando de válvula da Kombi 1.4	UN	1
175	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor da amarok	UN	1
176	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor da Courier 1.6	UN	1
177	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor da F1000	UN	1
178	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
179	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor da Kombi 1.4	UN	1
180	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
181	Serviços de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira da amarok	UN	1
182	Serviços de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira da F1000	UN	1
183	Serviços de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira da fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
184	Serviços de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira da kombi 1.4	UN	1
185	Serviços de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
186	Serviços de remoção e recolocação rolamento do esticador da correia sincronizada da amarok	UN	1
187	Serviços de remoção e recolocação rolamento do esticador da correia sincronizada da Courier 1.6	UN	1
188	Serviços de remoção e recolocação rolamento do esticador da correia sincronizada da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
189	Serviços de remoção e recolocação rolamento do esticador da correia sincronizada da Kombi 1.4	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

190	Serviços de remoção e recolocação tampa da correia sincronizada da Kombi	UN	1
191	Serviços de remoção e recolocação tampa de óleo do motor da Courier 1.6	UN	1
192	Serviços de remoção e recolocação tampa de óleo do motor da Kombi 1.4	UN	1
193	Serviços de remoção e recolocação terminal de direção longo da Kombi 1.4	UN	1
194	Serviços de remoção e recolocação trizeta da tração da Courier 1.6	UN	1
195	Serviços de remoção e recolocação trizeta da tração da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
196	Serviços de remoção e recolocação tubo de refrigeração da Courier 1.6	UN	1
197	Serviços de remoção e recolocação tubo de refrigeração da Kombi 1.4	UN	1
198	Serviços de remoção e recolocação válvula de admissão do cabeçote da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
199	Serviços de remoção e recolocação válvula de admissão do cabeçote da Kombi 1.4	UN	1
200	Serviços de remoção e recolocação válvula de escape do cabeçote da Caçamba 1113	UN	1
201	Serviços de remoção e recolocação válvula de escape do cabeçote da F1000	UN	1
202	Serviços de remoção e recolocação válvula de escape do cabeçote da Fiat Dukato 2.3 aro 16	UN	1
203	Serviços de remoção e recolocação válvula de escape do cabeçote da Kombi 1.4	UN	1
204	Serviços de remoção e recolocação válvula de escape do cabeçote do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
205	Suporte de remoção e recolocação amortecedor dianteiro do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
206	Suporte de remoção e recolocação amortecedor trazeiro do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
207	Suporte de remoção e recolocação correia do alternador do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
208	Suporte de remoção e recolocação escapamento de saída do motor do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
209	Suporte de remoção e recolocação escapamento intermediário do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
210	Suporte de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
211	Suporte de remoção e recolocação filtro lubrificante do ônibus Iveco/70C16 city class	UN	1
212	Suporte de remoção e recolocação impulsor de partida do motor de partida do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
213	Suporte de remoção e recolocação jogo de anéis de segmento STD do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

214	Suporte de remoção e recolocação jogo de brozina fixa do motor do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
215	Suporte de remoção e recolocação jogo de brozina móvel do motor do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
216	Suporte de remoção e recolocação jogo de disco de freio do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
217	Suporte de remoção e recolocação jogo de pastilha de freio do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
218	Suporte de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
219	Suporte de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
220	Suporte de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
221	Suporte de remoção e recolocação kit de embreagem do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
222	Suporte de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira do Ônibus VW 15-190 OD 2012	UN	1
223	Suporte de remoção e recolocação válvula de escape do cabeçote do ônibus Iveco/70C16 city class	UN	1

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de remoção e recolocação amortecedor dianteiro do Onix 1.0	UN	4
2	Serviço de remoção e recolocação amortecedor dianteiro do Uno Fire	UN	1
3	Serviço de remoção e recolocação amortecedor trazeiro do Onix 1.0	UN	4
4	Serviço de remoção e recolocação amortecedor trazeiro do Uno Fire	UN	1
5	Serviço de remoção e recolocação articulação da direção do Uno Fire	UN	1
6	Serviço de remoção e recolocação bandeja da suspensão lado direito do Uno Fire	UN	2
7	Serviço de remoção e recolocação bandeja da suspensão lado esquerdo do Uno Fire	UN	2
8	Serviço de remoção e recolocação batedor do amortecedor dianteiro do Onix	UN	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

9	Serviço de remoção e recolocação caixa de direção hidráulica completa do Uno Fire	UN	2
10	Serviço de remoção e recolocação catalizador do escapamento do uno Fire	UN	2
11	Serviço de remoção e recolocação coxim do amortecedor dianteiro do Uno Fire	UN	2
12	Serviço de remoção e recolocação da articulação de direção do Uno Fire	UN	1
13	Serviço de remoção e recolocação da correia sincronizada do motor do Uno fire	UN	1
14	Serviço de remoção e recolocação da junta do cabeçote do motor do Uno fire	UN	2
15	Serviço de remoção e recolocação da junta homaconetica da Strada	UN	1
16	Serviço de remoção e recolocação da vauvla de admissão do cabeçote do Uno fire	UN	1
17	Serviço de remoção e recolocação do amortecedor dianteiro do Uno Fire 1.01	UN	1
18	Serviço de remoção e recolocação do amortecedor trazeiro do Uno Fire	UN	1
19	Serviço de remoção e recolocação do jogo de aneis de seguimento STD do Uno fire	UN	1
20	Serviço de remoção e recolocação do jogo de pastilha de freio da Strada	UN	1
21	Serviço de remoção e recolocação do jogo de pistão com anel do motor do Uno fire	UN	1
22	Serviço de remoção e recolocação do kit de embreagem da Spin	UN	1
23	Serviço de remoção e recolocação do mangote do filtro de ar da Strada	UN	1
24	Serviço de remoção e recolocação do pivô da suspensão dianteira do Uno fire	UN	1
25	Serviço de remoção e recolocação do rolamento da roda dianteira do Uno fire	UN	2
26	Serviço de remoção e recolocação do tampa de olho do motor do Uno fire	UN	1
27	Serviço de remoção e recolocação do terminal de direção longo do Uno fire	UN	1
28	Serviço de remoção e recolocação do tubo de refrigeração do motor do Uno fire	UN	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

29	Serviço de remoção e recolocação escapamento de saída do motor do uno Fire	UN	2
30	Serviço de remoção e recolocação escapamento intermediário do uno Fire	UN	2
31	Serviço de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) do uno Fire	UN	2
32	Serviço de remoção e recolocação filtro de ar do Onix 1.0	UN	4
33	Serviço de remoção e recolocação filtro de óleo do motor do Onix 1.0	UN	4
34	Serviço de remoção e recolocação jogo de anéis de sigmento STD do uno Fire	UN	1
35	Serviço de remoção e recolocação jogo de brozina fixa do motor fire 1.0 do uno Fire	UN	2
36	Serviço de remoção e recolocação jogo de brozina móvel do motor fire do uno Fire	UN	2
37	Serviço de remoção e recolocação jogo de cabo de vela motor do uno Fire	UN	2
38	Serviço de remoção e recolocação jogo de disco de freio do uno Fire	UN	2
39	Serviço de remoção e recolocação jogo de pastilha de freio dianteira do Uno fire	UN	2
40	Serviço de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor 1.0 fire do uno Fire	UN	1
41	Serviço de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro do Uno fire	UN	2
42	Serviço de remoção e recolocação jogo de velade inguinição motor fire 8V do uno Fire	UN	1
43	Serviços de remoção e recolocação amortecedor de pressão a gás da tampa do fundo do Spim 1.8	UN	1
44	Serviços de remoção e recolocação amortecedor dianteiro da Strada Fire 1.4	UN	1
45	Serviços de remoção e recolocação amortecedor trazeiro da Strada Fire 1.4	UN	1
46	Serviços de remoção e recolocação articulação da direção da Strada Fire 1.4	UN	1
47	Serviços de remoção e recolocação articulação da direção do Spim 1.8	UN	1
48	Serviços de remoção e recolocação bandeija da suspensão lado direito da Strada Fire 1.4	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

49	Serviços de remoção e recolocação bandeja da suspensão lado direito do Spin 1.8	UN	1
50	Serviços de remoção e recolocação bandeja da suspensão lado esquerdo da Strada Fire 1.4	UN	1
51	Serviços de remoção e recolocação bandeja da suspensão lado esquerdo do Spin 1.8	UN	1
52	Serviços de remoção e recolocação bucha da bandeja da suspensão dianteira da Strada Fire 1.4	UN	1
53	Serviços de remoção e recolocação bucha da bandeja da suspensão dianteira do Spim 1.8	UN	1
54	Serviços de remoção e recolocação caixa de direção hidráulica completa da Strada Fire 1.4	UN	1
55	Serviços de remoção e recolocação caixa de direção hidráulica completa do Spim 1.8	UN	1
56	Serviços de remoção e recolocação calizador do escapamento do Spim 1.8	UN	1
57	Serviços de remoção e recolocação catalizador do escapamento da Strada Fire 1.4	UN	1
58	Serviços de remoção e recolocação cilindro mestre de freio do Uno fire	UN	1
59	Serviços de remoção e recolocação cilindro mestre do freio da Strada fire 1.4	UN	1
60	Serviços de remoção e recolocação cilindro mestre do freio do Spim 1.8	UN	1
61	Serviços de remoção e recolocação cilindro servo da roda lado direito da Strada fire 1.4	UN	1
62	Serviços de remoção e recolocação cilindro servo da roda lado direito do Spim 1.8	UN	1
63	Serviços de remoção e recolocação cilindro servo da roda lado direito do Uno fire	UN	1
64	Serviços de remoção e recolocação correia do alternador do Spim 1.8	UN	1
65	Serviços de remoção e recolocação correia sincronizada da Amarok	UN	1
66	Serviços de remoção e recolocação correia sincronizada do Spim 1.8	UN	1
67	Serviços de remoção e recolocação coxim do amortecedor dianteiro da Strada Fire 1.4	UN	1
68	Serviços de remoção e recolocação coxim do amortecedor dianteiro do Spin 1.8	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

69	Serviços de remoção e recolocação deslizante da tração do Spim 1.8	UN	1
70	Serviços de remoção e recolocação escapamento de saída do motor da Strada Fire 1.4	UN	1
71	Serviços de remoção e recolocação escapamento de saída do motor do Spim 1.8	UN	1
72	Serviços de remoção e recolocação escapamento intermediário da Strada Fire 1.4	UN	1
73	Serviços de remoção e recolocação escapamento intermediário do Spim 1.8	UN	1
74	Serviços de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) da Strada Fire 1.4	UN	1
75	Serviços de remoção e recolocação escapamento trazeiro (saída) do motor do Spim 1.8	UN	1
76	Serviços de remoção e recolocação filtro de ar da Strada fire 1.4	UN	1
77	Serviços de remoção e recolocação filtro de ar do Spim 1.8	UN	1
78	Serviços de remoção e recolocação filtro de ar do Uno fire	UN	1
79	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante do Spim 1.8	UN	1
80	Serviços de remoção e recolocação filtro lubrificante do Uno fire	UN	1
81	Serviços de remoção e recolocação jogo de anéis de seguimento STD do Spim 1.8	UN	1
82	Serviços de remoção e recolocação jogo de brozina fixa do motor do Spim 1.8	UN	1
83	Serviços de remoção e recolocação jogo de brozina móveis do motor do Spim 1.8	UN	1
84	Serviços de remoção e recolocação jogo de calota aro 15 do Spim 1.8	UN	1
85	Serviços de remoção e recolocação jogo de disco de freio da Strada Fire 1.4	UN	1
86	Serviços de remoção e recolocação jogo de disco de freio do Spim 1.8	UN	1
87	Serviços de remoção e recolocação jogo de pastilha de freio do Spim 1.8	UN	1
88	Serviços de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor da Strada Fire 1.4	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

89	Serviços de remoção e recolocação jogo de pistão com anel do motor do Spim 1.8	UN	1
90	Serviços de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro da Strada Fire 1.4	UN	1
91	Serviços de remoção e recolocação jogo de tambor de freio trazeiro do Spim 1.8	UN	1
92	Serviços de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor da Strada Fire 1.4	UN	1
93	Serviços de remoção e recolocação junta do cabeçote do motor do Spim 1.8	UN	1
94	Serviços de remoção e recolocação junta homaçonética do motor do Uno fire	UN	1
95	Serviços de remoção e recolocação junta humaçonética do motor do Spim 1.8	UN	1
96	Serviços de remoção e recolocação kit de embreagem do Uno fire	UN	1
97	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio da Strada Fire 1.4	UN	1
98	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio do Spim 1.8	UN	1
99	Serviços de remoção e recolocação kit do reparo da pinça de freio do Uno fire	UN	1
100	Serviços de remoção e recolocação lona de freio trazeiro da Strada Fire 1.4	UN	1
101	Serviços de remoção e recolocação lona de freio trazeiro do Uno fire	UN	1
102	Serviços de remoção e recolocação mangote do filtro de ar do motor fire 8V do Uno fire	UN	1
103	Serviços de remoção e recolocação mola aspiral da suspensão dianteira do Spim 1.8	UN	1
104	Serviços de remoção e recolocação patilha da caixa de marcha da Strada Fire 1.4	UN	1
105	Serviços de remoção e recolocação patilha da caixa de marcha do Uno fire	UN	1
106	Serviços de remoção e recolocação pivô da suspensão dianteira da Strada Fire 1.4	UN	1
107	Serviços de remoção e recolocação radiador de refrigeração da Strada Fire 1.4	UN	1
108	Serviços de remoção e recolocação reservatório de água do radiador do Spim 1.8	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

109	Serviços de remoção e recolocação reservatório de água do radiador do Uno fire	UN	1
110	Serviços de remoção e recolocação retentor do eixo de comando de válvula da Strada fire 1.4	UN	1
111	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor da Strada fire 1.4	UN	1
112	Serviços de remoção e recolocação retentor trazeiro do volante do motor do Spim 1.8	UN	1
113	Serviços de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira da Strada Fire 1.4	UN	1
114	Serviços de remoção e recolocação rolamento da roda dianteira do Spim 1.8	UN	1
115	Serviços de remoção e recolocação rolamento do esticador da correia sincronizada da Strada fire 1.4	UN	1
116	Serviços de remoção e recolocação rolamento do esticador da correia sincronizada do Spim 1.8	UN	1
117	Serviços de remoção e recolocação tampa de óleo do motor do Spim 1.8	UN	1
118	Serviços de remoção e recolocação terminal de direção longo do Spim 1.8	UN	1
119	Serviços de remoção e recolocação trizeta da tração do Uno fire	UN	1
120	Serviços de remoção e recolocação tubo de refrigeração do Spim 1.8	UN	1
121	Serviços de remoção e recolocação válvula de admissão do cabeçote do Spim 1.8	UN	1
122	Serviços de remoção e recolocação válvula de escape do cabeçote do Spim 1.8	UN	1
123	Serviços de remoção e recolocação valvula de escape do cabeçote fire 8V do Uno fire	UN	1

### 3.2. Condições para execução do serviço:

- a. Os serviços serão realizados na oficina da proponente vencedora, e deverão iniciar-se até 24 (vinte) horas após a entrega do veículo.
- b. Os veículos deverão ser retirados por servidor municipal e/ou entregues pela CONTRATADA na Garagem Municipal localizada na Rua Constantino Carneiro de Magalhães, s/n, Centro, Serrolândia – BA, sem ônus algum à Prefeitura do Município de Serrolândia.
- c. A empresa contratada deverá ter um local para atendimento na sede do município e/ou guincho para remoção do veículo até a oficina.

### 3.3 - A proponente vencedora deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- a. Utilizar equipamentos próprios, realização o serviço de acordo com a recomendação do fabricante do veículo.
- b. Os serviços deverão ser realizados através de equipamentos de última geração, alinhamento deverá ser computadorizado, e outros que se fizerem necessários;
- c. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução;
- d. Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.
- e. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- f. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- g. A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada.
- h. As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão realizados de forma preventiva e/ou corretiva constarão de:

- a) Alinhamento computadorizado;
- b) balanceamento computadorizado
- c) Cambagem
- d) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- e) reparos, conservação e recuperação dos veículos citados acima no item 3.1 do Termo de Referência.

**4.2.** As marcas, tipos/modelos e ano de fabricação dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da relação dos Serviços acima.

### **5. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Serviço computadorizados de alinhamento, balanceamento, cambagem, Manutenção mecânica, elétrica e chaparia.

### **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A empresa CONTRATADA deverá realizar reparos sem custo adicional a CONTRATANTE casos haja defeito nos serviços executados:

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ATENDIMENTO DE CHAMADAS**

**7.1.** O prazo de vigencia da Ata será de 01 (um) ano apos sua assinatura.

**7.2.** O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 05 (cinco) horas no município, e em caso excepcionais o CONTRATADO deverá mandar um funcionario/mecanico em atedimento ao veiculo em até 50 km distante da sede, sem acrescimos adicionais a CONTRATANTE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

---

### **8. DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA na execução do contrato sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá, subcontratar os serviços nos seguintes casos:

8.2. Os preços dos serviços sublocados, deverão ser os mesmos apresentados pelas empresas contratadas.

### **09 - AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS**

09.1 - Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos trabalhos em conformidade com o edital do Pregão n.º 0\_\_\_/2020.

### **10. DOS PREÇOS**

O Município reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será facultada a Prefeitura de Serrolândia a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor e de acordo com o presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

**OBJETOR:** Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para prestação de serviços mecânicos diversos destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Serrolândia-BA.

**VALIDADE DA PORPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V.HORA	V. TOTAL
1.					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>				<b>R\$:</b>	

### Observação:

A presente proposta deverá estar de acordo com o especificado na do presente Edital.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>020/2020</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>020/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>020/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 00\_\_\_\_/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:**

- 1) (  ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) (  ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

#### **IMPORTANTE:**

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>020/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

**VALIDADE: 01 ano**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 101 - Centro -Serrolândia - BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ\_sob o nº 14.196.703/0001-41, representada neste ato pelo Exmº Srº Prefeito **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 000000000000-00 e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 00 - xxxxxxxxxxxx - Serrolândia - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado o Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº 000000000000, representada neste ato pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 020/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. \_\_\_/2020, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para prestação de serviços mecânicos diversos destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Serrolândia-BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXX, XXXX e XXXX, na ordem sucessiva de classificação.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para prestação de serviços mecânicos diversos destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Serrolândia-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS**

Sendo o valor total registrado pela empresa \_\_\_\_\_ na presente Ata em **R\$ 00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme o detalhamento em anexo único;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## **CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: .....

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Sub Elemento:

Fonte de Recursos:

## **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 0\_\_\_\_/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 0\_\_\_/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 0\_\_\_/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

### CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

### **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 0\_\_\_\_\_/2020 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0\_\_/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0000000000-00 SSP/BA e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lado a \_\_\_\_\_, CNP nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, "QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE", neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para xx, conforme especificações no Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAMENTO**

4.1 O presente instrumento tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

4.3 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

4.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: .

Projeto./Atividade:

Elemento Despesa:

Sub Elemento:

Elemento Despesa:

Sub Elemento:

Fonte de Recursos:

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

7.6.1 - A entrega deverá ser realizada no local determinado pela CONTRANTE, no município de Serrolândia.

6.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em perfeito estado de conservação;

### **CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**Subcláusula segunda.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Subcláusula terceira.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**Subcláusula quarta.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula quinta.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula sexta.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

### CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

O prazo para execução do serviço é de 00 (\_\_\_\_\_) meses a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Serrolândia será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

SERROLÂNDIA – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_